PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a esta Procuradoria o Projeto de Lei 128/24, oriundo do Poder Executivo Municipal requerendo autorização para abertura de um Crédito Especial, no valor de R$ 54.560,42 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), os quais serão aplicados na Secretaria de Infraestrutura.

A justificativa apresentada, especificamente trata-se de ajustes no orçamento Municipal para a cobertura das despesas com a Emenda Impositiva destinada à entidade Associação de Manutenção da Casa da Criança, cujo objeto está no Processo Administrativo 2836/2024.

Mas de qualquer sorte, os créditos especiais se destinam a aberturas de novas dotações que não estavam previstas no orçamento em vigor, que se aplica ao caso em questão. E a competência para a sua criação é do Poder Executivo. Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução realizada na Reserva de Contingência.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula a manifestação dos vereadores, entende esta procuradoria pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

.

Em 18 de novembro de 2024

PETRONIO JOSE WEBER

Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2024.11.18 17:01:45 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo